



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025

Pelo presente Instrumento de Contrato de Apresentação Artística, as partes abaixo assinadas, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA**, inscrita no CNPJ: sob n. 46.787.644/0001-72, com sede na Rua Edgard Bonini (Dengo), 492, centro, na Estância Climática de Campos Novos Paulista/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO**, portador do RG: 33.793.447-2-SSP/SP e do CPF/MF: 283.844.968-03, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a **LUMA P.C. AGUIAR LACERDA PRODUCAO ME.** – CNPJ 20.798.726/0001-29, estabelecida na Av. Omar Daibert, nº 01, Casa A01, Bairro Parque Terra Nova II, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09.820-680, Telefone: (11) 9 8382-2704 (11) 9 5020-4646, e-mail [financeiro@frankaguiar.com.br](mailto:financeiro@frankaguiar.com.br) - possuidora da Conta Bancária nº 40449-7, Banco: Banco do Brasil, Agência: 5969-2, representada pela sua bastante procuradora a Sra. **AURILENE LUZ DO NASCIMENTO**, portador do RG 53.488.429-5 SSP/SP e CPF 797.391.993-72, detentora da **exclusividade** para a realização de apresentações artísticas do cantor “**FRANK AGUIAR**”, conforme instrumento particular de representação artísticas firmado em 13 de março de 2020 e registrado sob o nº 266315 em 22 de julho de 2020 junto ao 1º oficial de registro de títulos e documentos e civil de pessoa jurídica da Comarca de São Bernardo do Campo/SP, doravante denominada CONTRATADA, que se regerá pelo disposto neste Contrato, no **Processo Administrativo nº 1141/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 09/2025**, conforme estabelece a Lei nº 14.133/21, aplicando-se supletivamente as normas e Princípios de Direito Administrativo e de Direito comum pertinentes, ajustam o que segue:

#### DO OBJETO DO CONTRATO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Com fundamento legal ao que determina o no Art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto do presente contrato consiste na **apresentação do cantor “FRANK AGUIAR”, no dia 18 de junho de 2025 (quarta-feira) com duração aproximada de 90min, no Estádio Municipal Fernando Alves Mira, nesta cidade de Campos Novos Paulista/SP, em comemoração à Festa Junina de Campos Novos Paulista 2025.**

**Parágrafo único:** A prestação dos serviços será no dia 18 de junho de 2025, no Estádio Municipal Fernando Alves Mira, com duração de aproximadamente 00h90min (noventa minutos) com horário de início a ser combinado entre as partes;

#### DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O valor da prestação de serviços é de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), devendo ser pago da seguinte forma:

AURILENE LUZ  
DO  
NASCIMENTO: 797  
39199372

Assinado de forma digital  
por AURILENE LUZ DO  
NASCIMENTO: 79739199372  
Data: 2025.05.16 11:05:21  
+03'00'



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

a) em parcela única até o primeiro dia útil após a apresentação artística mediante a apresentação da devida documentação fiscal e contábil.

**Parágrafo primeiro:** O valor global do contrato onerará a seguinte dotação do orçamento vigente: 02- PODER EXECUTIVO. 02.06 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. 133920005.2.019000 – CENTRO CULTURAL. 3.3.90.39.23.00.00 – Festividades e Homenagens. 1495 – Código Reduzido. RECURSO PRÓPRIO.

**Parágrafo segundo:** Os valores acima serão efetuados mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA, os quais serão devidamente identificados e comprovados.

**Parágrafo terceiro:** A não realização do pagamento descrito na cláusula segunda do presente contrato, na forma e prazos declinados, retira o direito da CONTRATANTE de exigir a execução do serviço a ser prestado pela CONTRATADA, hipótese em que poderá ser aplicada as disposições previstas na cláusula nona.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A CONTRATANTE se obriga e se compromete arcar com todas as despesas de infraestrutura para a realização do show como: palco, som, luz, estrutura dos camarins (sem abastecimento) e segurança;

**Parágrafo primeiro:** É dever da CONTRATANTE providenciar todos os alvarás e as licenças necessárias para a realização da apresentação, inclusive quanto ao recolhimento relativo ao ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos) e impostos de qualquer natureza.

**Parágrafo segundo:** Todos os alvarás, licenças e obrigações tributárias relativos ao evento devem ser providenciadas e quitadas pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data prevista para a realização da apresentação artística a que se refere o presente contrato.

**Parágrafo terceiro:** A CONTRATANTE obriga-se a fornecer boas condições para o desempenho do show, tais como, a título exemplificativo:

- Palco com estrutura sólida, que comporte equipamento do evento, bem como, que possua quadro de energia e extintores de incêndio; acesso único aos camarins;

  
2





## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

- Garantia de que o espetáculo não será perturbado, ficando sob sua responsabilidade a permanência de segurança no recinto até o término deste compromisso;
- Equipamentos de som e iluminação a serem indicados e aprovados pela CONTRATADA e que atendam rigorosamente o Rider Técnico do artista, apresentado no anexo 1, que é parte integrante desse instrumento.

**Parágrafo quarto:** A segurança dos equipamentos de sonorização, iluminação e instrumentos musicais após a montagem no palco, serão de responsabilidade da CONTRATANTE;

**Parágrafo quinto:** É responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE produção e veiculação de peças publicitárias, bem como, toda a ação de divulgação do evento objeto desse contrato.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA QUARTA** - A CONTRATADA se responsabiliza pela presença do cantor e da equipe no dia, local e hora marcados, para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior, que a impeça de comparecer, o que ocasionará a escolha de outra data para a realização do espetáculo, em conformidade com a disponibilidade de agenda da contratada. Também será de responsabilidade da contratada: transporte equipe e artistas; alimentação da equipe e do artista; abastecimento dos camarins; hospedagem da equipe e do artista e traslado local.

**Parágrafo único:** A CONTRATADA se obriga a se fazer presente o cantor conhecido artisticamente como "Frank Aguiar" cujo nome de nascimento é Francineto Luz de Aguiar no dia da apresentação, além dos músicos, tais como, mas não exclusivamente: violonista, baterista e tecladista.

### DAS EXIGÊNCIAS DO ARTISTA

**CLÁUSULA QUINTA** - A CONTRATANTE se compromete, por sua conta, a providenciar os itens enviados na lista do rider técnico.

### DAS CAUSAS DE SUSPENSÃO DO EVENTO

**CLÁUSULA SEXTA** - Caso o evento ora pactuado não seja realizado no dia, hora e local pactuado, por culpa direta ou indireta do CONTRATANTE, a obrigação por parte da CONTRATADA ficará resolvida para todos os fins de direito, não cabendo a CONTRATADA qualquer tipo de indenização ou ressarcimento, acarretando tão somente no direito de receber a multa contratual especificada na cláusula nona e seus parágrafos.



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

**Parágrafo primeiro:** Caso o evento ora pactuado não seja realizado no dia, hora e local pactuado, por culpa da CONTRATADA, será oferecida uma nova data para a realização de um novo evento, sem qualquer custo para a CONTRATANTE, devendo ainda a CONTRATADA arcar com todos os demais custos para realização do evento, com a contratação de palco, som, iluminação, etc., sob pena de devolução dos valores eventualmente pagos e aplicação das sanções administrativas.

**Parágrafo segundo:** Caso o evento ora pactuado não seja realizado no dia, hora e local pactuado, por fato que não pode ser atribuído a qualquer das partes, ocorrerá a remarcação do show para outra data, onde a CONTRATADA se obrigará a realizar o show sem qualquer custo direto à CONTRATANTE, enquanto esta última se obrigará a arcar com os custos indiretos dessa nova apresentação, com o pagamento do palco, som, iluminação, alimentação, transporte, etc.

### DA IRRETRATABILIDADE E IRREVOGABILIDADE

**CLÁUSULA SÉTIMA** – As partes dispõem que o presente contrato possui caráter irrevogável e irretratável, para ambas, obrigando ainda herdeiros e sucessores das pessoas jurídicas responsáveis.

### DA MULTA CONTRATUAL

**CLÁUSULA OITAVA** – O não cumprimento PELAS PARTES das cláusulas acertadas neste contrato acarretará nas penas previstas na Lei n.º 14.133/21.

### DAS PERDAS E DANOS

**CLÁUSULA NONA** – Caso não haja cumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento, a parte que der causa se responsabilizará por perdas e danos que causar à outra, apuráveis por meio de processo próprio.

### DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E COMPLEMENTARES DESTE CONTRATO

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Rider Técnico de Som, Luz e Palco.

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Fica estabelecido entre as partes que o espetáculo ora pactuado não poderá em hipótese alguma, tomar qualquer tipo de conotação política ou religiosa, bem como



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

associar de alguma forma ou meio, a figura do artista às hipóteses acima mencionadas, sem o expreso consentimento da CONTRATADA

**Parágrafo primeiro:** Fica expressamente proibida a filmagem ou gravação por qualquer meio ou suporte físico, e ainda, fotografias, reprodução total ou parcial do espetáculo, ainda que por escrito, sem a expressa anuência da CONTRATADA, sob pena de responder a CONTRATANTE por perdas e danos; e danos morais à imagem dos artistas e da pessoa jurídica.

**Parágrafo segundo:** É facultado a CONTRATADA mencionar em suas entrevistas e shows, os patrocinadores.

**Parágrafo terceiro:** É expressamente vedado a qualquer uma das partes transferir total ou parcialmente os direitos e as obrigações previstas, ou de qualquer forma, fazer-se substituir, salvo com prévia e expressa anuência das demais.

**Parágrafo quarto:** A CONTRATADA se reserva o direito de comercializar souvenirs relativos aos artistas descritos na cláusula 1ª, cujos resultados financeiros lhe pertencerão exclusivamente, não cabendo a CONTRATANTE impedir que essa comercialização se efetue;

### DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Fica designado como gestor do contrato a Sra. Eduarda Rosa Maio Carneiro, Diretora Municipal de Cultura.

**Parágrafo único:** A fiscalização do contrato será exercida pelo Sr. José Renato Correa, Diretor Municipal de Turismo.

### DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura até o dia 18 de julho de 2025, podendo ser rescindido a qualquer tempo, de forma unilateral, conforme necessidade da Administração Pública.

### DO FORO

  
Eduarda





**Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista**

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Palmital - SP. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Campos Novos Paulista, 16 de maio de 2025.

**FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA**

**CONTRATANTE**

**AURILENE LUZ DO NASCIMENTO:79739199372**  
Assinado de forma digital por  
AURILENE LUZ DO  
NASCIMENTO:79739199372  
Dados: 2025.05.16 11:06:12  
-03'00'

**AURILENE LUZ DO NASCIMENTO**

**LUMA P.C. AGUIAR LACERDA PRODUCAO ME.**

**CONTRATADA**

**EDUARDA ROSA MAIO CARNEIRO**

**DIRETORA MUNICIPAL DE CULTURA / GESTORA**

**JOSÉ RENATO CORREA**

**DIRETOR MUNICIPAL DE TURISMO / FISCAL**

**TESTEMUNHAS**

1

Nome: *Nicoli B. Malta*

RG: *44055 994.9*

CPF: *363.345.788.71*

2

Nome: *RENATO A. C. LUIZ*

RG: *33.963.157.0*

CPF: *311.217.328-81*

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

[🏠](#) > [Simple](#)s > [Completo](#)**⚠️ Atenção:** O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

✕

**Informações gerais do arquivo:****Nome do arquivo:** 2 - CONTRATO ASSINADO.pdf**Hash:** e6f9c6d3cf49d347df956008f86f5a772ad501c9e7b4d5d575f43b83e933219a**Data da validação:** 16/05/2025 13:00:25 BRT**Informações da Assinatura:****Assinado por:** AURILENE LUZ DO NASCIMENTO**CPF:** \*\*\*391993-\*\***Nº de série de certificado emitente:** 0x498c86347ce69b03**Data da assinatura:** 16/05/2025 11:05:21 BRT**Assinatura aprovada.**Esta assinatura se repete mais **1** vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento.[Ver Relatório de Conformidade](#)**ACESSO RÁPIDO**[Validar](#)[Sobre](#)[Dúvidas](#)[Informações](#)[Fale Conosco](#)